



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Sexta-feira • 28 de Maio de 2021 • Ano • Nº 5623

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Convocação Pregão Eletrônico Nº 49/2021-SRP** - Objeto: Seleção de propostas para locação de veículos automotores com motorista tipo caminhão compactador, caminhão com plataforma cesto aéreo, caminhão pipa e caminhão basculante (caçamba), para atender as necessidades do município de Salinas da Margarida, mediante sistema de registro de preços, conforme informações constantes neste edital e seus anexos.
- **Ata de Registro De Pregos Nº085/2021 do Processo Administrativo Nº016/2021** - Seleção de propostas o fornecimento parcelado de matéria prima destinada a fabricação de pães para padaria comunitária visando atender aos munícipes de Salinas da Margarida através do Sistema de Registro de Preços.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Atos Administrativos**

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021-SRP**


**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, CAMINHÃO COM PLATAFORMA CESTO AÉREO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### **CONVOCAÇÃO**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Seção XIX, item 129 do Edital DA VISTORIA E DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, do Pregão Eletrônico 49/2021/SRP, CONVOCA, a empresa classificada: H. B. R. TRANSPORTE E SERVICOS LTDA EPP (lotes 01,03,04,05 e 06) a apresentar as vistorias necessárias, na forma do Edital. 1. As vistorias deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, endereço: Rua da Vaidade, S/Centro- Antiga Base Naval no instrumento convocatório no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1. As vistorias deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, endereço: Rua da Vaidade, S/Centro- Antiga Base Naval no instrumento convocatório no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Salinas da Margarida, 28 de maio de 2021.

  
ROBERTO EUGENIO O. TRAVASSOS  
Pregoeiro Decreto 53/2021

**Atas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Rua Lídio Pena, s/nº Salinas da Margarida-Ba, CEP. 44450-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Ribeiro Pedreira, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60- SSP-BA e através da Secretaria Municipal de Ação Social, por seu responsável, a Sra. **Lorena Fernandes Pedreira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120, de 11/04/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP, conforme Ata publicada em 17/05/2021 e homologada em 17/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CLAUDIO DOS SANTOS SILVA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.501.328/000-94, com sede na CJ Urbis IV nº 19 Caminho 36, CEP. 44.574-305, neste ato representada pelo Sr. Claudio dos Santos Silva portador da Cédula de Identidade nº 10150839-51 SSP/BA e CPF nº 837.302.305-49, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a seleção de propostas o fornecimento parcelado de matéria prima destinada a fabricação de pães para padaria comunitária visando atender aos munícipes de Salinas da Margarida através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT.M	VALOR GLOBAL DO ITEM
1	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%. FARDOS COM 30 FARDOS	PIRAMIDE	FARDO	20	R\$ 19,97	R\$ 399,40
2	FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 6 MESES. SACO COM 50KG	SOBERANA	SACO	500	R\$ 169,99	R\$ 84.995,00
3	MELHORADOR/REFORÇADOR PARA FARINHA, CX C/20 KG	ADINOR	CAIXA	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
4	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, PCT 250G	MARATA	CAIXA	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
5	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA - GORDURA VEGETAL HIDROGENADA - EMBALAGEM DE 500GR	PRIMOR	PCT	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
12	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM 1KG - FUBÁ DE MILHO AMARELO, OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONSTANTES NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALADO EM PACOTE DE PLÁSTICO FIRME E VEDADO. PACOTE DE 1KG.	YOKI	PCT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINADO FARDOS COM 50 PACOTES DE 200G	CGGL	FARDO	50	R\$ 259,90	R\$ 12.995,00

Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

14	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS HIDROGENADOS, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ESTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDO RICINOLEICO, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE: CORANTE DE URUCU, ANTIOXIDANTES: BHT E EDTA CÁLCICO DISSÓDICO E VIT. A. UNIDADE = BALDE DE 15 KG	MEDALHA DE OURO	BALDE	40,00	R\$ 121,00	R\$ 4.840,00
15	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	DOCE MEL	KG	1.400,00	R\$ 2,67	R\$ 3.738,00
19	OLÉO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	VILA VELHA	CAIXA	15,00	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$125.048,40</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:  
Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061



6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (DOZE) MESES, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem kits, para atender as famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e impossibilidade de manutenção decorrente do isolamento social.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA SRP/ CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do ATA SRP /contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do ATA SRP /contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ATA SRP /contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinas da Margarida (BA), 20 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**  
**WILSON RIBEIRO PEDREIRA**

Prefeito

*Claudio dos Santos Silva*  
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA-ME

Representante legal: Sr. Claudio dos Santos Silva  
CI: nº 10150839-51 SSP/BA e CPF nº 837.302.305-49  
Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *[Assinatura]* 9639367520

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: *[Assinatura]*

CPF: 565.829.875-15